Fls. n.º 02
Proc 726 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2315	25.09.06	

Of. nº 1.600/2006 Mococa, 22 de setembro de 2006.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a Lei nº 3.628, de 17 de julho de 2006, que autorizou a Prefeitura de Mococa a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de recursos, na forma de subvenção social, para a realização dos serviços do Programa Saúde da Família.

Após a aprovação da Lei, foi celebrado o convênio nº 39/2006, que se encontra em vigência até 31 de dezembro de 2006.

Dessa forma, duas seriam as alterações: a primeira consistente em incluir o inciso I-A no artigo 2º, acrescentando ao objeto do convênio a prestação dos serviços de combate às endemias, consistentes na atividade de prevenção de doenças e promoção de saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou coletivas desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, a serem realizadas por, no mínimo, 22 (vinte e dois) agentes de combate às endemias.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em ____/____/____

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc 726 / 2006

Para a consecução destes serviços, a Prefeitura de Mococa repassaria, entre outubro e dezembro de 2006, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Santa Casa de Mococa.

A segunda alteração legal se daria para modificar o inciso II do artigo 2º, com a finalidade de adequar a redação atual da lei quanto aos repasses de valores e datas, sem maiores relevâncias fáticas.

Importa ressaltar que, atualmente, os serviços de combate às endemias, estão sendo prestados por uma empresa particular, contratada mediante regular processo licitatório. Ocorre que, o contrato se encerrará no início de outubro de 2006, sem possibilidade de prorrogação. Dessa forma, e nos termos da Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006 que passou a regulamentar a questão, a Prefeitura de Mococa estará realizando concurso público para a contratação destes profissionais.

No entanto, o mencionado concurso somente será realizado no final deste exercício, o que deixaria uma lacuna na prestação deste serviço de saúde, razão pela qual, a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia até dezembro de 2006.

Estas as razões pelas quais a presente lei merece a mais pronta aprovação.

Fls. n.º 04
Proc. 76 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05
Proc. 726 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 094 de 22 de Setembro de 2006

Acrescenta inciso I-A e altera o inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.628, de 17 de julho de 2006, que autoriza a celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso I-A ao artigo 2º da Lei nº 3.628, de 17 de julho de 2006, com a seguinte redação:

"I-A – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, a partir de outubro de 2006 até dezembro de 2006, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, um montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensalmente, objetivando a prestação dos serviços de combate às endemias, consistentes na atividade de prevenção de doenças e promoção de saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

coletivas desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, a serem realizadas por, no mínimo, 22 (vinte e dois) agentes de combate às endemias, nos termos da Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006".

Art. 2º - Fica alterado o inciso II ao artigo 2º da Lei nº 3.628, de 17 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – O repasse das verbas mencionadas nos incisos I e I-A, se darão no mês subseqüente aos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 25 de setembro de 2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 25 de setembro de 2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 726/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.317	25,09,06	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 25/09/2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.093/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera o inciso XVII do art.2º., da Lei nº.3.183, de 04 de junho de 2001.

2- Projeto de Lei Complementar nº.029/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispondo sobre a criação e implantação do Parque Ecológico Municipal "São Francisco de Assis".

3- Projeto de Lei nº.094/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Acrescenta inciso I-A e altera o inciso II do artigo 2º. Da Lei nº.3.628, de 17 de julho de 2006, que autoriza a celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de setembro de 2006.

Fls. n.º 08
Proc. 726/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.318	25.09.06	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 25/09/06

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei n°.093/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera o inciso XVII do art.2°., da Lei n°.3.183, de 04 de junho de 2001.

2- Projeto de Lei Complementar n°.029/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispondo sobre a criação e implantação do Parque Ecológico Municipal "São Francisco de Assis".

3- Projeto de Lei n°.094/2006 – de autoria do Prefeito Municipal - Acrescenta inciso I-A e altera o inciso II do artigo 2°. Da Lei n°.3.628, de 17 de julho de 2006, que autoriza a celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de setembro de 2006.

C.M.B.

Fls. n.º 09
Proc. 726/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 726/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 094/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Luiz Braz Marino.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de setembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 726/2006

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.094/2006.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Acrescenta inciso I-A e altera o inciso II do artigo 2º. Da Lei nº.3.628, de 17 de julho de 2006, que autoriza a celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbice que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2006.

Fls. n.º 11
Proc. 7261/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 8926
Entrada em: 27/09/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.762/2006-CM.

Mococa, 26 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 25 de Setembro último, constando de:.

1- Autógrafo nº.089/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.021/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.090/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.029/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.091/2006, referente ao Projeto de Lei nº.079/2006. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.092/2006, referente ao Projeto de Lei nº.082/2006. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.093/2006, referente ao Projeto de Lei nº.094/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.094/2006, referente ao Projeto de Lei nº.084/2006. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.095/2006, referente ao Projeto de Lei nº.093/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 12
Proc 726/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 093 DE 2006.

PROJETO DE LEI Nº.094/2006.

Acrescenta inciso I-A e altera o inciso II do artigo 2º. da Lei nº.3.628, de 17 de julho de 2006, que autoriza a celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso I-A ao artigo 2º da Lei nº 3.628, de 17 de julho de 2006, com a seguinte redação:

"I-A – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará, a partir de outubro de 2006 até dezembro de 2006, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, um montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensalmente, objetivando a prestação dos serviços de combate às endemias, consistentes na atividade de prevenção de doenças e promoção de saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou

Fls. n.º 13
Proc. 124/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 093 DE 2006.

PROJETO DE LEI Nº.094/2006.

coletivas desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, a serem realizadas por, no mínimo, 22 (vinte e dois) agentes de combate às endemias, nos termos da Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006".

Art. 2º - Fica alterado o inciso II ao artigo 2º da Lei nº 3.628, de 17 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – O repasse das verbas mencionadas nos incisos I e I-A, se darão no mês subseqüente aos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de setembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário